



PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO
Secretaria Municipal de Saúde

DFD 83

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA (DFD)

1. Identificação da Área Requisitante

Unidade Requisitante	Subsecretaria de Atenção Hospitalar de Urgência e Emergência	DATA	09/06/2026
Projeto	Assegurar ao Usuário, Atendimento Integral a Assistência à Saúde		
Especificação da Demanda	Aquisição de Material Médico Hospitalar		
Responsável pela Demanda	Marcia Regina Bomfim Pedro		
E-mail do Responsável	almox.hmlj@gmail.com		

2. Demanda - Quantidade

ESPECIFICACAO DE MATERIAL HOSPITALAR					
ITEM	CÓDIGO SIGMA	CÓDIGO BR	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNID.	ESTIMATIVA3 MESES
1	6640.31.022-11	376860	TUBO DE PLÁSTICO INCOLOR, COM EDTA, PARA MICROCOLETA DE SANGUE EM RECÉM-NATO, INCOLOR, TRANSPARENTE, COM EDTA, VOLUME DE 500 À 1000 MICROLITROS, COM ROLHA DE BORRACHA SILICONIZADA NA COR ROXA, PARA MICROCOLETA DE SANGUE EM RECÉM NATO.	UN	1200
2	6640.31.059-08	372351	TUBO PLÁSTICO, COM GEL, PARA COLETA A VÁCUO, TAMPAMARELA, INCOLOR, TRANSPARENTE, COM GEL SEPARADOR E ATIVADOR DE COÁGULO INERTE, VOLUME DE ASPIRAÇÃO 5 À 8,5 ML, COM ROLHA DE BORRACHA SILICONADA E TAMPAMARELA, PARA COLETA DE SANGUE À VÁCUO. TAMANHO 13 X 100 MM.	UN	15000

2.1. Unidades Atendidas

UNIDADE / ENDEREÇO
HMLJ/MLD - Av. Ayrton Senna, 2.000 - Barra da Tijuca

3. Fundamentação da Demanda

Necessidade
Promover o conjunto de ações que contemplem o regime de internação hospitalar, abrangendo procedimentos clínicos, cirúrgicos, diagnósticos e terapêuticos, reabilitação, consultas especializadas e preparação para alta.
Motivação / Justificativa

Considerando a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes;

Considerando a Seção I do Capítulo IV do Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que dispõe sobre a Relação Nacional de Ações e Serviços de Saúde (RENASES) no âmbito da Assistência à Saúde;

Compreendendo o art. 42 do Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que estabelece que a primeira RENASES seja a somatória de todas as ações e serviços de saúde que, na data da publicação do referido Decreto, eram ofertados pelo SUS à população, por meio dos entes federados, de forma direta ou indireta;

Instituída a Relação Nacional de Ações e Serviços de Saúde (RENASES), observadas as diretrizes pactuadas pela Comissão Intergestores Tripartite (CIT), nos termos do art. 22 do Decreto nº 7.508, de 2011;

Ratificada pela Resolução CIT nº 2, de 17 de janeiro de 2012, que aprovou as Diretrizes Nacionais da RENASES no âmbito do SUS.

Resultando na necessidade de assegurar ao usuário, atendimento integral a assistência à saúde referente ao componente de ações e serviços de urgência e emergência, atenção especializada, maternidades, retaguarda e reabilitação, no que tange a aquisição de material médico cirúrgico.

Resultados a serem alcançados

Assegurar ao usuário, atendimento integral a assistência à saúde.

Rio de Janeiro, 09 de junho de 2026.

Marcia Regina Bomfim Pedro

Chefe de Suprimentos

SMS/HMLJ/MLD

12/244.851-2



Documento assinado eletronicamente por **MARCIA REGINA BOMFIM PEDRO**, Auxiliar de Enfermagem (enq. Formacao), em 09/06/2026, às 14:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 26 do [Decreto Rio nº 57.250, de 19 de novembro de 2025](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://prefeitura.sei.rio/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&lang=pt_BR&id_orgao_acesso_externo=0&cv=4722864&crc=74FCD85B, informando o código verificador **4722864** e o código CRC **74FCD85B**.